



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ 03.114.609/001-80

Ofício nº 16/2019 - SMCMC.

Canapi-AL, 07 de maio de 2019.

Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Aluisio Antonio da Silva
Presidente 2019-2020
Câmara de Vereadores de Canapi-AL



PREFEITURA DE
CANAPI

114.609 / 0001 - 0001

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com - 000

CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

CANAPI ALAGOAS

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

LEI Nº 194, DE 07 DE MAIO DE 2019.

APROVADO

EM 30 DISCURÇÃO

EM 07 / 05 / 20 19

[Assinatura]
PRESIDENTE

Dispõe sobre autorização para premiação em dinheiro nos eventos esportivos realizados pelo município de Canapi/AL e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, auxílio financeiro como premiação em eventos esportivos, em qualquer modalidade, promovidos pelo Município de Canapi ou com apoio deste, cujos valores serão definidos por Decreto do chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 2º - O valor máximo do auxílio não poderá ser superior a 10.000 (dez mil reais) por evento esportivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de esporte e lazer, ficando, desde logo, o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito de natureza especial no presente exercício, até o montante necessário ao atendimento das despesas previstas nesta lei, usando, para tanto, recursos oriundos da anulação Total ou parcial de qualquer rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 07 de maio de 2019.

[Assinatura]
MLg

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 07 de maio de 2019.